



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.43/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021

Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** doravante denominado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Presencial n.14/2021, doravante denominado **DETENTORA: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP**, CNPJ nº 07.370.626/0001-39, com endereço Av. Rodion Podolsky, nº1582, cidade de Panorama, estado de São Paulo, CEP 17.980-000, representada por Edne Elias Camero, Carteira de identidade nº 20.648.556 inscrito no CPF nº 107.289-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Lote	Item	Descrição	Und.	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD530/1	PÇ	TECFIL	20	51,00	1.020,00
1	4	FILTRO HIDRAULICO AL 156625	PÇ	TECFIL	2	139,00	278,00
1	5	FILTRO HIDRAULICO AL 203061	PÇ	FLEETGUARD	2	364,00	728,00
1	10	FILTRO LUBRIFICANTE 2654407 PSL675	PÇ	TECFIL	12	40,00	480,00
1	13	FILTRO DE AR 6521351M1	PÇ	TECFIL	2	155,00	310,00
1	14	FILTRO DE AR 6521350M1	PÇ	DONALDSON	2	885,00	1.770,00
1	15	FILTRO LUBRIFICANTE P551100	PÇ	TECFIL	6	235,00	1.410,00
1	17	FILTRO DE AR ARS 9838	PÇ	AIRFILTER	2	101,50	203,00
1	19	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	PÇ	TECFIL	6	36,50	219,00
1	21	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD920/1	PÇ	TECFIL	8	109,00	872,00
1	23	FILTRO DE AR ASR203	PÇ	AIRFILTER	2	62,00	124,00
1	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 450/1	PÇ	TECFIL	8	78,00	624,00
1	27	FILTRO DE AR ASR839	PÇ	AIRFILTER	2	65,50	131,00
1	29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 960/1	PÇ	TECFIL	8	63,00	504,00
1	31	FILTRO DE AR AP7998	PÇ	AIRFILTER	2	113,00	226,00
1	33	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1 E OU 480/1	PÇ	TECFIL	8	55,00	440,00
1	36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/155	PÇ	TECFIL	8	19,40	155,20
1	38	FILTRO DE AR ARS 5673	PÇ	AIRFILTER	2	122,50	245,00
1	40	FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 1015	PÇ	TECFIL	8	118,00	944,00
1	44	FILTRO LUBRIFICANTE B7350	PÇ	TECFIL	6	120,00	720,00
1	46	FILTRO HIDRAULICO 581M7012	PÇ	DONALDSON	8	200,00	1.600,00
1	48	FILTRO DE AR 51854598 - ARL 4152	PÇ	TECFIL	16	36,90	590,40
1	50	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	PÇ	TECFIL	90	34,40	3.096,00
1	52	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	PÇ	TECFIL	31	34,40	1.066,40
1	54	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	PÇ	TECFIL	6	51,00	306,00
1	56	FILTRO DE AR ARL4150	PÇ	TECFIL	8	31,50	252,00
1	59	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 856 B7327	PÇ	DONALDSON	6	272,50	1.635,00
1	61	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK960/19 - 2992662	PÇ	TECFIL	8	60,50	484,00



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	64	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 OU PSL 352	PÇ	INPECA	21	136,50	2.866,50
1	66	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2R0127177 PSC 706	PÇ	TECFIL	8	133,00	1.064,00
1	69	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI60/7	PÇ	TECFIL	8	38,40	307,20
1	71	FILTRO LUBRIFICANTE TM2	PÇ	TECFIL	56	24,40	1.366,40
1	73	FILTRO DE AR AP 1186	PÇ	TECFIL	4	357,50	1.430,00
1	75	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	PÇ	TECFIL	12	37,40	448,80
1	78	FILTRO DE AR P616090	PÇ	DONALDSON	2	797,00	1.594,00
1	80	FILTRO DE COMBUSTIVEL 905411540042	PÇ	TECFIL	8	444,50	3.556,00
1	82	FILTRO DE AR ARS 9841	PÇ	AIRFILTER	2	244,50	489,00
1	85	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO MERCEDES BENS 26240	PÇ	TECFIL	8	120,90	967,20
1	87	FILTRO LUBRIFICANTE TM3	PÇ	TECFIL	6	19,90	119,40
1	89	FILTRO COMBUSTIVEL FCI 1630	PÇ	TECFIL	15	24,70	370,50
1	92	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	PÇ	TECFIL	15	75,50	1.132,50
1	94	FILTRO OLEO LUB. PSL657	PÇ	TECFIL	15	59,50	892,50
1	96	FILTRO OLEO LUB. PSL 56	PÇ	TECFIL	15	25,90	388,50
1	98	FILTRO LUBRIFICANTE WO340	PÇ	TECFIL	15	29,70	445,50
1	100	FILTRO AR ARL 8829	PÇ	TECFIL	12	47,90	574,80
1	102	FILTRO AR ARL 6098	PÇ	TECFIL	30	41,70	1.251,00
1	104	FILTRO DE AR FAP 3271/4	PÇ	TECFIL	6	91,70	550,20
1	106	FILTRO AR ARL 8825	PÇ	TECFIL	15	36,50	547,50
Total do Fornecedor							40.794,50

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 14/2021**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.6. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is), s) devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 14/2021** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 14/2021** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 21 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

P/ PREFEITURA

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP

Edne Elias Camero

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Nome



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

Fornecedor: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM) 43/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB194.445 Rodrigo Cesar Baptista Linhares, e-mail:jurídico@euclidesdacunha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, 21 de Maio de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____

Pelo Fornecedor:

Nome: EDNE ELIAS CAMERO

Cargo: Representante Legal

CPF: 107.289.898-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 030.641.356-60

Assinatura: _____